

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por meio da aquisição de Kit de Enxoval para recém-nascido, utilizando dotação orçamentária própria estabelecida no orçamento da União para o exercício de 2024. Tal processo seguirá a classificação detalhada de Gestão/Unidade, Fonte e Programa de Trabalho, além do respectivo Elemento de Despesa correspondente.

2. OBJETO:

2.1 Constitui-se como objeto Termo de Referência (TR) a **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, com o propósito de assegurar a provisão de proteção social básica suplementar e temporária aos indivíduos e suas famílias que se encontram em situação temporária de vulnerabilidade e risco social.

2.2 Especificação do Objeto:

Nº	KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO	UND	Quant
01	BANHEIRA: Plástica infantil- anatômica, fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete, esponja, capacidade mínima de 20 litros, tamanho médio aproximado 71cm de comprimento x 40cm de largura.	UND	400
02	KIT MAMADEIRA INFANTIL , CONTENDO 1 DE 80ML, 1 DE 150ML, 1 DE 240ML	PCT	400
03	CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 5 UNID 100% ALGODÃO 70X70CM	CAIXA	400
04	MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ COR UNISEX	UND	1.200
05	PAGÃO INFANTIL COM 3 PEÇAS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, CORES AMARELO E VERDE; BLUSA 20CM DE LARGURA X 22CM DE COMPRIMENTO, MANGA; 19CM DE COMPRIMENTO. CONTEUDO DA EMBALAGEM 01 CALÇA, 01 BLUSA DE MANGA, C01 PAR LUVAS E MEIAS.	PCT	1.200
06	MIJÃO INFANTIL 100% ALGODÃO	UND	1.200
07	PARES DE MEIAS LISAS 100% ALGODÃO	UND	1.200
08	KIT DE CUEIRO COM 3 UNIDADES	PCT	800
09	CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO 24CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO, CINTURA; 14 CM DE LARGURA (SEM ESTICAR O ELASTICO).	UND	1.200

10	SABONETE INFANTIL , GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ENRIQUECIDO COM EXTRATO NATURAIS DE CAMOMILA E ERVA-CIDREIRA, 80G	UND	400
11	BODY REGATA 100% ALGODÃO	UND	1.200
12	TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO	UND	400
13	PACOTE DE FRALDA TAMANHO P DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES PARA RECIEM NASCIDOS, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR.	PCT	800
14	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL PACOTE COM 75 UNIDADES MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 15X20 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL.	UND	400
15	COLÔNIA INFANTIL SUAVE , 120 ML	PCT	400
16	KIT DE SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL 200ML.	UND	400

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 Aquisição de **Kits de Enxoval para Recém Nascido** para atender as Secretaria Municipal Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social com o propósito de assegurar a provisão de proteção social básica suplementar e temporária aos indivíduos e suas famílias que se encontram em situação temporária de vulnerabilidade e risco social.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.3 A aquisição do bem se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade manifestada por esta secretaria, mediante a Ordem de Compra e com entrega imediata.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na formalização da demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para a entrega dos itens é de 05 dias corridos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras deste Município.

5.2 A entrega dos itens deverá ocorrer em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada a Rua César Brasil nº 409, centro de Rondon do Pará –PA das 8h às 14h de segunda a sexta feira.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.3.1 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação as penalidades.

5.3.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput):

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à esta Secretaria ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e com o Estado, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a nota fiscal para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pautado no **Menor Preço do item**, contemplado a sistemática de **Registro de Preço**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

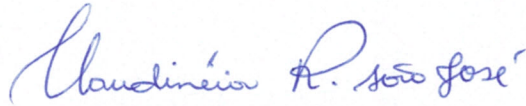
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social.

As despesas associadas à presente e futura contratação serão efetuadas de acordo com a dotação orçamentária própria estipulada no orçamento da União para o exercício de 2024, seguindo a seguinte classificação: Gestão/Unidade, Fonte e Programa de Trabalho, bem como o Elemento de Despesa correspondente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do **DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2024 – SMPAS**, que formaliza o pedido de contratação de empresa para aquisição de Kits de Enxoval para Recém Nascido para

atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social de Rondon do Pará.



Claudineia Rodrigues São José

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Decreto nº 119/2024-PMRP